



TCE - BA

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA BAHIA

Conhecimentos Básicos para
Auditor Estadual de Controle Externo

EDITAL – Nº 001/2023 – TCE/BA,
DE 23 DE AGOSTO DE 2023

CÓD: SL-051ST-23
7908433240891

Língua Portuguesa

1. Interpretação e Compreensão de texto.....	7
2. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade.	9
3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo.	11
4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo.	12
5. Textos literários e não literários.	15
6. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa.	15
7. Norma culta.	18
8. Pontuação e sinais gráficos.	19
9. Tipos de discurso	21
10. Registros de linguagem.....	24
11. Funções da linguagem.	25
12. Elementos dos atos de comunicação.....	26
13. Estrutura e formação de palavras.	26
14. Formas de abreviação.....	29
15. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições;.....	30
16. os modalizadores.	38
17. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade.....	39
18. Os dicionários: tipos.....	39
19. a organização de verbetes.	41
20. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos.....	48
21. latinismos.....	49
22. Ortografia.....	50
23. acentuação gráfica.	51
24. a crase.....	52

Raciocínio Lógico-Quantitativo

1. Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, proposições compostas.....	65
2. implicação.....	68
3. equivalência. Equivalências lógicas.....	69
4. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados.	72
5. Diagramas lógicos.	73
6. tabelas e gráficos.	75
7. Conjuntos e suas operações.	77
8. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta.	79

ÍNDICE

9. Unidades de medida: distância, massa e tempo.	90
10. Representação de pontos no plano cartesiano.....	95
11. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro e do segundo grau.	95
12. Porcentagem.....	98
13. proporcionalidade direta e inversa.	100
14. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica.....	102
15. Juros.	105
16. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo.	106
17. Medidas de comprimento, área, volume.....	110
18. Princípios de contagem e noção de probabilidade.....	110

Legislação Específica Aplicável

1. Lei Orgânica do TCE/BA.....	123
2. Regimento interno vigente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia	132
3. Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.....	157

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se ater às ideias do autor, o que não quer dizer que o leitor precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não sejam criadas suposições vagas e inespecíficas.

Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. A leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente. Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas. Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto é fazer uma análise objetiva do texto e verificar o que realmente está escrito nele. Já a interpretação imagina o que as ideias do texto têm a ver com a realidade. O leitor tira conclusões subjetivas do texto.

XXII -realizar auditoria financeira em órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, mediante requerimento do Ministério Público aprovado pelo Tribunal;

XXIII -indicar ao Governador, alternadamente, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, sempre em lista tríplice, os nomes dos Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas a serem escolhidos para o cargo de Conselheiro;

XXIV -oferecer representação ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pela suspensão dos direitos políticos, afastamento ou perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário dos que cometerem atos de improbidade administrativa, sem prejuízo da ação penal cabível;

XXV -promover o registro e divulgação, em órgão oficial de imprensa, no prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, dos dados que lhe forem encaminhados pelos Poderes e cada uma das entidades da administração indireta, na forma do art. 96 da Constituição Estadual, relativos:

a) ao número total dos servidores públicos e empregados nomeados e contratados, dentro do semestre e até ele;

b) à despesa total com pessoal, confrontada com o valor das receitas no semestre e no período vencido do ano;

c) à despesa total com noticiário, propaganda ou promoção, qualquer que tenha sido o veículo, observado o disposto no art. 27 da Constituição do Estado;

XXVI - verificar a existência de planos de cargos e vencimentos próprios nas entidades da administração indireta.

§1º - Nas hipóteses previstas no inciso V, o julgamento alcançará a análise da legalidade dos direitos e vantagens incorporáveis aos proventos ou soldos, bem como à pensão, não cabendo ao Tribunal determinar a concessão de quaisquer direitos ou vantagens não contemplados nos respectivos atos.

§2º - No caso de contrato, o ato de sustação previsto no inciso XV será adotado diretamente pela Assembléia Legislativa, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§3º - Se a Assembléia Legislativa ou o Poder Executivo não efetivar, no prazo de noventa dias, as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas decidirá a respeito, podendo, dentre outras providências:

I -representar ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis;

II -imputar multa diária à autoridade responsável pelo descumprimento do preceito;

III -aplicar multa proporcional ao vulto do dano causado ao erário.

§4º - Proposto pelo Tribunal de Contas o afastamento do responsável na forma do inciso XXIV, com a garantia de ampla defesa, poderá ser responsabilizada a autoridade que não efetivar a medida, mediante adoção das providências previstas nos incisos I a III, do §3º.

§5º - Na hipótese de serem considerados ilegais os atos de admissão de pessoal apreciados na forma do inciso IV deste artigo, não se processará o registro, cabendo ao órgão ou entidade competente a adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, em prazo fixado, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - Cabe, privativamente, ao Tribunal de Contas:

I -propor ao Poder Legislativo a criação, transformação, extinção dos cargos do seu quadro e a fixação da respectiva remuneração, bem como a instituição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

II -dispor sobre a elaboração e modificação de seu Regimento, eleger seu órgão diretivo, disciplinar seu funcionamento e organização, inclusive sua secretaria e serviços auxiliares, provendo os respectivos cargos;

III - elaborar sua proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e regras estabelecidas para o Poder Legislativo;

IV - conceder licenças, férias e vantagens aos seus Conselheiros, na forma da Lei e do Regimento Interno.

Art. 3º - Além das competências previstas nos artigos anteriores, cabe, ainda, ao Tribunal de Contas:

I - julgar os recursos interpostos de suas decisões;

II - expedir normas supletivas à administração sobre matéria de sua competência;

III -relevar a cominação de multas;

IV -representar, sem prejuízo de medidas da competência de outras autoridades que a Lei indicar, pela suspensão dos direitos políticos, pela perda da função pública, pela indisponibilidade dos bens dos responsáveis considerados em alcance por decisão definitiva do Tribunal de Contas;

V -representar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em consequência da medida prevista no inciso anterior:

a) pela prisão temporária ou preventiva do responsável julgado em alcance ou, quando notificado para dizer sobre o alcance verificado em processo carente de comprovação, prestação ou tomada de contas, procurar ausentar-se furtivamente do distrito da culpa, abandonar a função, emprego, cargo ou serviço pelos quais deva responsabilidade;

b) pelo seqüestro de bens do responsável ou do seu fiador, suficientes para garantia da Fazenda Estadual;

VI - exercer o controle da arrecadação da receita do Estado e de suas entidades da administração indireta, verificando, inclusive, a cobrança, com presteza e eficácia, da dívida ativa e a renúncia de receitas;

VII - fiscalizar a execução das políticas públicas estabelecidas em orçamento programa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - elaborar relatório periódico sobre o desempenho dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

IX - fiscalizar a execução do orçamento, inclusive a aplicação de recursos específicos, bem como sua compatibilização com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias;

X - apreciar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos dos jurisdicionados que possam prejudicar os interesses difusos e coletivos, causando dano ao erário e ao patrimônio público;

XI - julgar recurso em matéria tributária, quando a decisão de última instância fazendária não tenha sido unânime;

XII - exercer competências afins ou correlatas.

§1º - As decisões do Tribunal de Contas, de que resulte imputação de débito ou multa, terão eficácia de título executivo, cabendo-lhe, inclusive, a expedição.

§2º - Poderá o Relator à vista das provas já produzidas ou dos indícios coletados durante à instrução do processo, ouvido o Plenário, encaminhar ao Ministério Público peças informativas para deflagração da ação penal, inclusive sugerindo a representação pela prisão provisória ou preventiva do responsável.

quer natureza, de pessoa física ou jurídica que tenha ou possa vir a ter interesses relacionados com as atividades desempenhadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

IX - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem institucional;

X - prestar serviços, com ou sem remuneração, em horário incompatível com a jornada de trabalho, excetuando-se a participação não remunerada, como instrutor, palestrante ou debatedor em cursos, congressos, seminários e outros eventos similares, de interesse da Administração, mediante comunicação prévia e expressa autorização da Presidência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

XI - dedicar-se à atividade político-partidária durante o expediente ou nas instalações do Tribunal;

XII - ser conivente com erro ou infração ao Código de Ética ou à legislação correlata da Administração Pública Estadual;

XIII - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais, administrativos ou judiciais;

XIV - ausentar-se, injustificadamente, de seu local de trabalho;

XV - utilizar sua função em situações que configurem abuso de poder ou prática autoritária;

XVI - atribuir a outrem erro próprio ou apresentar, como de sua autoria, ideias ou trabalhos de outrem;

XVII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

XVIII - utilizar sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a divulgação de pirâmides, trotes, boatos, pornografia e propaganda político-partidária;

XIX - manifestar-se, em nome do Tribunal, quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação institucional;

XX - exercer, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, advocacia junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

XXI - manter, sob subordinação hierárquica, cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau.

CAPÍTULO V

DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

Art. 10. O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - participar de trabalho de fiscalização ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, quando estiver presente conflito de interesses;

II - participar de trabalho de auditoria, quando o servidor tenha tido ou tiver, em relação ao ente auditado:

a) Vínculo conjugal ou de parentesco consanguíneo em linha reta, sem limites de grau, em linha colateral até o 4º grau e por afinidade até o 3º grau, com administradores, gestores, membros de conselho, assessores, consultores, procuradores, acionistas, diretores, sócios ou com empregados que tenham ingerência na administração ou sejam responsáveis pela contabilidade, finanças ou demais áreas de decisão.

b) Relação de trabalho como servidor estatutário ou comissionado, empregado, administrador, diretor, membro de conselho, função temporária ou consultor, ainda que esta relação seja indireta, nos cinco últimos anos.

c) Participação direta ou indireta como acionista ou SOCIO, inclusive como investidor em fundos cujo ente público seja majoritário na composição da respectiva carteira.

d) Interesse financeiro ou operacional direto, imediato ou mediato, ou substancial interesse financeiro ou operacional indireto, compreendida a intermediação de negócios de qualquer tipo e a realização de empreendimentos conjuntos, inclusive gestão de coisa pública.

e) Litígio contra a entidade auditada.

f) Função ou cargo incompatível com a atividade a ser desempenhada.

TÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 11. A transgressão de qualquer preceito deste Código constitui infração ética, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste Código e na forma nele estabelecida, sem prejuízo daquelas previstas na legislação estatutária, civil ou penal.

Art. 12. A violação das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade e mediante ato devidamente fundamentado, a imposição das seguintes sanções:

I - recomendação;

II - censura ética confidencial em aviso reservado;

III - advertência em publicação oficial.

Parágrafo único. Sem qualquer outra formalidade, as penalidades serão anotadas na ficha funcional, por um período de 2 (dois) anos, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração.

TÍTULO IV

DA GESTÃO DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 13. Fica criada a Comissão de Ética do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, formada por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, escolhidos dentro do quadro de efetivos.

§1º A indicação será feita pelo Conselheiro Corregedor, que o fará dentre os servidores que podem ser conduzidos ao quadro em razão da idoneidade de suas condutas, assim entendido como aqueles que não tenham anotação de punição ética, administrativa ou penal na sua ficha funcional, e aprovada pelo Tribunal Pleno, procedendo o Presidente à nomeação.

§2º O Conselheiro Corregedor indicará, ao escolher os servidores da Comissão de Ética, seu respectivo presidente, que terá como função principal orientar e aconselhar sobre a ética funcional, seguindo os regramentos ora estabelecidos, e responsabilizar-se pela correta condução dos trabalhos.

§3º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução.

§4º A fim de dar publicidade ao ato, a nomeação dos membros e dos suplentes da Comissão de Ética será publicada no Diário Oficial e divulgada no sítio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 14. Compete à Comissão de Ética:

I - receber e analisar denúncias de violação às normas constantes deste Código, devidamente fundamentadas, contra servidores no exercício das suas funções, devendo ser mantido o mais absoluto sigilo quanto à identidade do denunciante e tomar as devidas providências regimentais;